

***Despacho n.º 191/20-OG***

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida na alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 56/20-OG, de 18 fevereiro, do Ex.<sup>mo</sup> Tenente-General Comandante-Geral, da Guarda Nacional Republicana, publicado na Ordem à Guarda n.º 2 – 2.ª Série, de 29 de fevereiro de 2020, subdelego no Comandante do Destacamento Trânsito de Viseu, Capitão de Infantaria (2060019) Carlos Manuel Almeida, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2. A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

3. O presente despacho produz efeitos desde 3 de fevereiro de 2020.

4. Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação em Ordem à Guarda.

8 de junho de 2020 – O Comandante do Comando Territorial de Viseu, *João Carlos Marques Fonseca*, Tenente-Coronel

[Ordem à Guarda n.º 6 – 2.ª Série JUN20](#)